

LEI Nº 562

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IJACI FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande - AMALG.

Art. 2º - A Prefeitura pagará mensalmente à contratada o valor correspondente aos serviços de mão de obra:

02 - Motoristas.....CR\$ 15.021,00 cada

08 - Auxiliar de serviços operacionais.....CR\$15.021,00 cada

03 - Pedreiros.....CR\$15.021,00 cada.

Parágrafo único - A Prefeitura pagará também os encargos sociais devidos e a taxa de administração da AMALG correspondente a 9%(nove) por cento) calculados sobre o total.

Art. 3º - Os valores a serem pagos à contratada constantes do Art. 2º, serão reajustados mensalmente de acordo com a política salarial do Governo.

Art. 4º - Para fazer face a estas de, os recursos terão a seguinte origem:

0842000 - Ensino Fundamental

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - O Contrato a ser firmado será pelo prazo de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de dezembro de 1993

ELIAS ANTONIO FILHO

Prefeito Municipal